



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

MENSAGEM Nº 084/2024
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 19 NOVEMBRO DE 2024.

Aprovado por unanimidade de
em maioria absoluta.

Sessão 25 / 11 / 24.

Pres. Secretário

EGRÉGIA CÂMARA:
SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências enviamos em anexo o Projeto de Lei nº 040/2024, o que "ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024"

O presente projeto tem por objetivo a criação de rubrica na Secretaria Municipal de Saúde, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF 1,2,3 E 4; 979 0621.10S 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO e 980 0621.10S 3390 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

Os valores disponíveis foram recebidos nos termos da Portaria nº 1097- Ações de Saúde da Pessoa Idosa.

Sem mais para o momento, colhemos a oportunidade para enviar cordiais saudações.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CRISTIANO DUTRA NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES
Relação de Saldos de Rubricas por Orgão

Acesso	Vinc	Cplrv Elemento	Valor Orcadc	Supl/Red	Vlr Empenhado	Sld a Empenhar
Orgao	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
08.02 10 0301 0550 2,024		Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF 1, 2, 3 e 4				
00979	0621.10S	3390 30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
00980	0621.10S	3390 39 00 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS: 00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral			0,00	0,00	0,00	0,00

Projeto de Lei

Memo nº 84/24
PL nº 40/24

Serviço de recurso o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2023, em razão do recebimento de Recurso nos termos de Portaria 1087- Ação de Saúde da Pessoa Idosa.

Justificativa: Abertura de rubricas p/ utilização dos recursos recebidos do Estado/RS em Dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Mem. SMS Nº. 396/2024. Santo Antônio das Missões, 11 de novembro de 2024.

Da: Secretaria Municipal da Saúde
Para: Contabilidade
Assunto: Destinação de rubrica

Ilma. Senhora Chefe de Setor,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através solicitar que seja realizada a criação de rubrica de serviços de terceira – pessoa jurídica e de material de consumo destina ao recurso de R\$15.000 do Estado referente ao ciclo UBS amiga do idoso da Rede Bem Cuidar, do qual, destina o valor para a capacitação das equipes da atenção primária em saúde para realização da avaliação multidimensional da pessoa idosa, anexo a portaria da SES/RS.

Ao ser criada a distribuição do montante deverá ser realizada da seguinte forma; o montante de R\$ 12.000 (**DOZE MIL REAIS**) na rubrica de pessoa jurídica e o montante de R\$ 3.000 (**TRÊS MIL REAIS**) na rubrica de consumo.

Sem mais para o momento, reforçamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para sanar eventuais duvidas.

ATENCIOSAMENTE.


LAURO BARROS BOCCACIO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SES Nº 1097/2023

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para as Unidades Básicas de Saúde Certificadas como UBS Amiga do Idoso até o terceiro ciclo de Certificação da Rede Bem Cuidar/RS. PROA Nº 23/2000-0174891-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando:

A criação da Rede Bem Cuidar no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (RBC/RS), instituída pelo Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, com vista à melhoria do cuidado à saúde da população que teve em sua primeira etapa o foco na saúde da pessoa idosa;

O envelhecimento populacional acelerado, conforme dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023) a população total do Rio Grande do Sul (RS) é de 10.882.965, destas 2.193.416 são idosas. Desta forma, o percentual de idosos corresponde a 20.15% do total da população no Estado. Além disso, nos últimos 12 anos, observou-se um aumento de 50,00% no número de pessoas idosas no RS, enquanto neste mesmo período a população total do estado aumentou apenas 01,76%;

Os critérios estabelecidos como obrigatórios a UBS ser considerada "UBS Amiga do Idoso" que são: registro da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMD) e posterior estratificação de risco funcional do usuário idoso, a elaboração de Plano de Assistência Domiciliar, a necessidade de constante capacitação de toda a equipe nas temáticas voltadas a saúde da pessoa idosa e a realização de atividades coletivas com este público-alvo;

O Plano Plurianual 2019-2023 da Secretaria da Saúde que tem como premissas a qualificação integral da pessoa idosa no Estado e a certificação de mais UBS Amiga do Idoso;

A resolução Nº 151/22 - CIB/RS, que estabelece os indicadores de pactuação Estadual 2022-2023 e que determina no indicador 13 o *Percentual de idosos com registro do procedimento "Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa"* que visa induzir a AMD como uma ferramenta basilar para o acompanhamento de saúde da população idosa no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde, de forma excepcional e extraordinária, no montante de R\$ 5.960.000,00 (Cinco milhões, novecentos e sessenta mil reais) aos municípios certificados com selo 'UBS Amiga do Idoso', na modalidade Ouro, Prata ou Bronze, até o terceiro ciclo de Certificação da Rede Bem Cuidar -RBC/RS, relacionados no Anexo I desta Portaria, a fim de assegurar, ampliar e dar continuidade às ações voltadas à saúde da Pessoa Idosa nas Unidades Básicas de Saúde - UBS- aderidas a Rede Bem Cuidar - RBC/RS.

§1º. O recurso de que trata o *caput* será transferido pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, para aplicação exclusiva nas UBS certificadas com selo Ouro, Prata ou Bronze 'UBS Amiga do Idoso'.

§2º O montante de recursos disponibilizados a cada UBS será correspondente à situação final de certificação obtida pela Unidade, até o terceiro ciclo da RBC/RS (repasse não cumulativo).

Art. 2º O recurso de que trata esta Portaria poderá ser utilizado em ações de capacitação e qualificação das Equipes no tocante a realização, registro e estratificação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (procedimento SIGTAP 03.01.09.003-3), com vistas a manutenção da certificação alcançada e atingimento do indicador bipartite pactuado na resolução nº151/2022 - CIB/RS, por meio da replicação do conhecimento acerca da AMD as demais UBS do município.

Art. 3º O quantitativo de recursos a ser repassado aos Fundos Municipais de Saúde, observado o disposto no §2º do art. 1º, será nas modalidades e limites financeiros a seguir estabelecidos:

Certificação	Valor/UBS	Nº de UBS habilitadas	Valor total
Selo Ouro	R\$20.000,00	165	R\$3.300.000,00
Selo Prata	R\$15.000,00	126	R\$1.890.000,00
Selo Bronze	R\$10.000,00	77	R\$770.000,00
Total		368	R\$5.960.000,00

Art. 4º. Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data de repasse dos valores, para a execução das despesas.

Art. 5º- A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal demonstrando a efetiva aplicação dos recursos em ações voltadas à política de atendimento dos idosos.

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

Prata	Parobé	2225409	UNIDADE BASICA DE SAUDE COHAB
Prata	Picada Café	2238438	U S PICADA CAFE
Prata	Pinhal	2228025	POSTO DE SAUDE DE PINHAL
Prata	Pinhal Grande	2241501	POSTO DE SAUDE LIMEIRA ESF
Prata	Pinheiro Machado	7286775	ESF ZONA LESTE PINHEIRO MACHADO
Prata	Pinto Bandeira	7274882	UNIDADE BASICA DE SAUDE PINTO BANDEIRA
Prata	Porto Xavier	2257963	CS SMS PORTO XAVIER
Prata	Quaraí	7013256	ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA 04 JULIO
Prata	Quatro Irmãos	2249219	POSTO DE SAUDE QUATRO IRMAOS
Prata	Rio Grande	5689708	UBSF ACS EVANILDE NOGUEIRA
Prata	Rio Pardo	2235889	UNIDADE DE SAUDE HIGINO LEITAO ESF
Prata	Roca Sales	7729693	UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO SETE DE SETEMBRO
Prata	Rolante	2226960	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLANTE
Prata	Ronda Alta	2234556	UNIDADE BASICA DE SAUDE ESF 1
Prata	Santa Clara do Sul	2251094	UNIDADE SANITARIA DE SANTA CLARA DO SUL
Prata	Santiago	5294428	UNIDADE ESF SAO VICENTE DISTRITO 03
Prata	Santo Antônio das Missões	2970082	ESF 03 RURAL
Prata	São Borja	4067215	PREF MUN S BORJA SMSUSF 04
Prata	São Domingos do Sul	2265540	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA SAO DOMINGOS DO SUL
Prata	São Gabriel	2247763	ESF INDEPENDENCIA
Prata	São João do Polesine	2241684	POSTO DE SAUDE ESF
Prata	São José das Missões	2235218	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE DAS MISSOES
Prata	São José do Inhacorá	2249715	UNIDADE SANITARIA SEDE PSF SJI
Prata	São Miguel das Missões	2259443	ESF 2 SANTO ISIDRO SAO MIGUEL
Prata	São Sepé	3637050	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA 15 DE NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

PROJETO DE LEI Nº 040/2024

Aprovado por unanimidade de
em maioria absoluta.
Sessão 251 19/12/24.

Pres. Secretário

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024”.**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024 um crédito adicional no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender despesas na seguinte rubrica:

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 10 0301 0550 2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA
FAMÍLIA- ESF 1,2,3 E 4
979 0621.10S 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00
980 0621.10S 3390 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PJ.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2023, em razão do recebimento de recursos nos termos da Portaria nº1097-Ações de Saúde da pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES, 19 novembro de 2024.**

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal.